



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI Nº 156/95, de 19 de abril de 1995.

*Certifico que a(o) presente Lei
foi publicada no Mural da Pre-
feitura no dia 19/04/95
Retirado em 09/05/95*

[Handwritten signature]

AUTORIZA REAJUSTE DE 8% (OITO POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO; FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 8% (OITO POR CENTO) sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais aos detentores de cargos em comissão e funções de confiança bem como ao quadro de carreira do magistério público municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Art.1º desta Lei vigorará a partir de 1º de abril de 1995.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 19 de ABRIL de 1995.

Registre-se e Publique-se

[Handwritten signature]
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

[Handwritten signature]
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 156 do lv. 003 fls. 177 e v.º
Mormaço, 19 de abril de 1995

[Handwritten signature]